

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Clube Infante Sagres, com sede social na Rua Professor Augusto Nobre n.º 391 4150-117 Porto, pessoa coletiva n.º 501 426 744, neste ato representada por Nestor Rodrigues, na qualidade de Presidente do Clube e Rui Pinto Basílio, na qualidade de Diretor Financeiro, ambos com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante** ou **Infante Sagres**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O **Segundo Outorgante** vai organizar os seguintes eventos:
 - a) VI Torneio Internacional Cidade do Porto 2021;
 - b) Encontro Mini-Hóquei de Hóquei em Patins.
- D. O **Segundo Outorgante** tem sido parceiro da cidade no desenvolvimento de vários projetos na modalidade, contando com uma larga experiência na organização de eventos neste género, que têm registado um crescente número de participantes e adeptos na Cidade do Porto.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da

modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da Ágora, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Infante Sagres, dos seguintes eventos, “VI Torneio Internacional Cidade do Porto 2021”, a realizar de 10 a 12 de setembro e o “Encontro Mini-Hóquei de Hóquei em Patins”, a realizar de 5 a 7 de novembro.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar os Eventos “VI Torneio Internacional Cidade do Porto 2021”, entre os dias 10 a 12 de setembro e o “Encontro Mini-Hóquei de Hóquei em Patins”, entre os dias 5 e 7 de novembro;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução dos Eventos desportivos objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Cedência de mesas e cadeiras, consoante disponibilidade dos serviços Ágora;
- b) Divulgação sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora.

Cláusula 5.ª Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 4.000,00 (Quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% do valor contratual após o primeiro dia do primeiro evento;
 - b) 50% do valor contratual com a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3ª. do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª
Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª
Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 25 de agosto de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1548 e compromisso n.º 2397/2021.

3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,



(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)



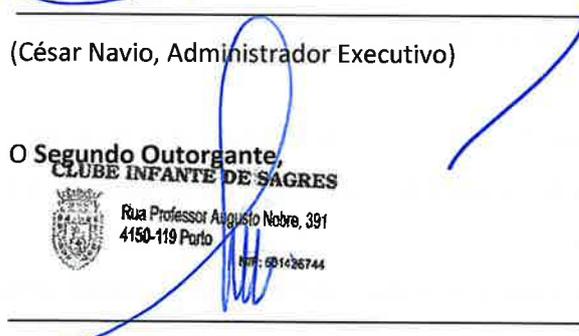
(César Navio, Administrador Executivo)

O Segundo Outorgante,
CLUBE INFANTE DE SAGRES

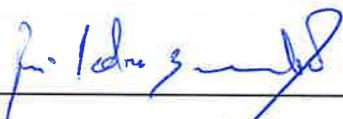


Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto

NIIF: 501426744



(Nestor Rodrigues, Presidente)



(Rui Pinto Basílio, Diretor Financeiro)



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in blue ink.

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

- 1_ VI Torneio Internacional Cidade do Porto 2021
- 2_ Encontro Mini – Hóquei (Benjamins e Escolares)

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Clube Infante de Sagres
- 2. NIF/NIPC: 501 426 744
- 3. Morada: Rua professor augusto Nobre, 391, Porto
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Nestor Rodrigues

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

1_ Torneio Internacional Cidade do Porto 2021

Torneio de Hóquei em Patins de Séniores Masculinos onde, tal como já vem sendo habitual, serão convidadas equipas de Hóquei em Patins conhecidas mundialmente, como seja o campeão nacional, o vencedor da taça de Portugal, o campeão do país estrangeiro e a nossa equipa, Clube Infante de Sagres.

2_ Encontro Mini-Hóquei de Hóquei em Patins (Benjamins e Escolares)

Encontro destinado aos atletas que estão ainda a dar os primeiros passos na modalidade. O Mini-Hóquei é uma variante atual do Hóquei em Patins, aplicado aos atletas mais pequenos. É também um espaço de convívio entre atletas dos mais diferentes clubes.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

- 1_ Torneio Internacional Cidade do Porto 2021



Modelo de Candidatura

Estando desde já inserido nas grandes agendas desportivas da pré-época, o Torneio Internacional Cidade do Porto é uma iniciativa desportiva que:

- Visa trazer à Cidade do Porto o melhor Hóquei em Patins, abrindo aos amantes deste desporto a possibilidade de assistirem de perto aos grandes jogos desta competição;
- Colocar a Cidade do Porto na rota dos grandes eventos de Hóquei em Patins de classe mundial,
- Trazer ao Clube Infante de Sagres o reconhecimento positivo nesta modalidade.

4_ Encontro de Mini-Hóquei (Benjamins e Escolares)

O Mini-Hóquei é uma variante do Hóquei em Patins cada vez mais solicitada pela Federação Portuguesa de Patinagem. Esta variante tem como principal objetivo continuar a cativar os atletas mais novos para a prática da modalidade, já que, nestas faixas etárias não é habitual haver competições oficiais e isso vai tirando motivação aos atletas. O Mini-hóquei permite que os atletas se cruzem com atletas de outros clubes e zonas do país, criando-se um convívio que permite também colocar o nome do Clube Infante de Sagres entre os clubes que mais apostam no desenvolvimento dos atletas de formação.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

1_ Torneio Internacional Cidade do Porto 2021

- A oportunidade de assistir a jogos hóquei em patins, ao nível do melhor do mundo
- O reconhecimento da Cidade do Porto como acolhedora da prática desportiva;
- Receber na Cidade do Porto a Elite do Hóquei em Patins;
- Reforço dos contatos com os parceiros;
- Exposição das várias marcas patrocinadoras.

4_ Encontro de Mini-Hóquei (Benjamins e Escolares)

- O convívio entre atletas mais jovens
- A oportunidade de uma competição única na zona Norte do País
- O reconhecimento do Clube Infante de Sagres como um dos clubes que mais aposta no desenvolvimento dos atletas de formação;
- O reconhecimento do Clube Infante de Sagres como um dos clubes que procura criar atividades cativantes para atletas de formação;

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

1_ Torneio Internacional Cidade do Porto 2021

- a) Taxa de organização a pagar à Associação de Patinagem do Porto/Federação de Patinagem de Portugal - valor a definir (valor estimado em 50 Euros)
- b) Arbitragem: 2 Árbitros internacionais durante dois dias, no valor total de 350 Euros;
- c) Segurança: 2 elementos da empresa Protek durante dois dias, no valor total de 120 Euros;
- d) Apoio médico/farmácia: o Serviço contratado - valor a definir (valor estimado em 250 Euros)



- e) Seguro desportivo para as oito equipas, árbitros, seguranças e assistência, no valor total de 180 Euros;
- f) Prémios desportivos para os oito participantes;
- g) Trofeus – Oito trofeus do 1.º ao 4.º lugar (valor total estimado de 300 Euros);
- h) Galhardetes do Evento – 120 galhardetes, no valor total de 360 Euros.
- i) Organização multimédia;
- j) Elaboração e impressão de 500 Flyers (no valor total estimado de 250 Euros);
- k) Moopies com valor a definir;
- l) T-Shirts e cartões de identificação para Staff, (no valor estimado de 100 Euros);
- m) Impressão de 2000 bilhetes, no valor total de 250 Euros;
- n) Speaker durante os dois dias torneio, no valor total de 200 Euros;
- o) Organização do Evento:
- p) Sorteio e Conferencia de Imprensa na semana anterior ao evento (em local a definir com alguns convidados, imprensa e Porto de Honra) (no valor estimado de 150 Euros)
- q) Aluguer de plantas para os dias do evento, no valor de 100 Euros;
- r) Contratação de 2 empregadas de limpeza, 5 horas/dia, no valor de 50 Euros;
- s) Aluguer de som para o exterior, no valor total de 350 Euros;
- t) Tendas e toldos exteriores de apoio ao evento, montagem e desmontagem, com valor a definir (no valor estimado de 300 Euros);
- u) Estadias e alimentação das equipas – $2000€+1100+600+400 = 4100€$

Total do valor estimado = € 4.100,00 +€ 3.190,00 = € 7.290,00

É necessário de um apoio da Ágora no valor de € 7.290,00.

4_ Encontro Mini-Hóquei (Benjamins e Escolares)

- a) Material Necessário a Adquirir para a realização do evento como delimitadores de campo, balizas, etc (€ 500,00 estimados);
- b) Speaker para o torneio: (€ 350,00 estimados);
- c) Apoio médico/farmácia (valor estimado em 250 €)
- d) Trofeus para os vencedores e medalhas para todos os participantes (400 €)
- e) Multimédia; Flyers; Moopies; T-Shirts e cartões de identificação para Staff (1Valor estimado em 250 €),
- f) Speaker durante os dias do torneio (no valor de 350 €);
- g) Contratação de 2 empregadas de limpeza, 5 horas/dia (200 €);
- h) Tendas, toldos e aluguer de sistema de som para o exterior, com montagem e desmontagem. Total = 650 €

Os Custos com a organização do Torneio ficarão no valor aproximado de € 2 950,00.

Neste ano de implementação destes encontros, é necessário de um apoio da Ágora no valor de € 2.950,00.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:



Modelo de Candidatura

Todos os eventos listados contam com uma equipa de voluntários na sua organização, no entanto para a sua concretização são inúmeros os Custos Associados. Por esse motivo procuramos criar condições para o meio empresarial, no sentido de nos apresentarmos como um parceiro interessante para a divulgação dos produtos ou serviços, ou para reforço do espírito de cidadania. Não deixamos, no entanto, de necessitar também do apoio da edilidade local, dado o elevado interesse que este torneio desperta nos amantes deste desporto e na Cidade do Porto.

O que temos para oferecer:

- Um pavilhão renovado, com boas infraestruturas sociais e uma organização detalhada, dinâmica e presencial;
- Eventos desportivos que cobrem todas as faixas etárias e com jogos de qualidade mundial;
- Um conjunto alargado de voluntários, amantes do desporto e do hóquei em patins em particular, que se irão dedicar à receção e ao acompanhamento das comitivas durante os todos os dias dos torneios.
- Plano de comunicação Digital, maioritariamente nas redes sociais *facebook e Instagram*, com mais de 5000 clicks semanais, mas também no circuito interno onde passam constantemente imagens dos eventos e dos patrocinadores. A título de exemplo página de FB do Clube Infante de Sagres tem atualmente acima de 4200 fãs, mas residindo o benefício adicional na partilha de informação destes 4200 para a sua rede de amigos (prática habitual na nossa comunidade de fãs). Na rede Social *Instagram* temos atualmente 755 seguidores.
- Espaço de comunicação no pavilhão durante o torneio com possibilidade de estender a permanência por período a definir.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Ainda não temos protocolos assumidos com todos os patrocinadores, aliás porque este tem sido um ano atípico devido à Pandemia do COVID 19, mas se tomarmos como exemplo dos anos anteriores, contamos com Ágora, a Junta de freguesia; os restaurantes Treze, Varanda da Barra e TAVI, conferindo facilidades e desconto no valor das refeições aos atletas, e a muitos outros que, entretanto, se vão juntar.

Estes patrocinadores não têm qualquer poder ou responsabilidade na organização do Evento e apenas beneficiam na divulgação das suas marcas, pela colocação de faixas publicitárias no Evento.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

j. Calendário e prazo global de execução:

1. O VI Torneio Internacional Cidade do Porto será realizado nos dias 10 a 12 de setembro de 2021.
2. O Encontro de Mini Hóquei será realizado no mês de novembro de 2021, em princípio no fim de semana de 05, 06 e 07.



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Todos os bens adquiridos serão pertença do Clube Infante de Sagres

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

1. O Torneio Internacional Cidade do Porto é, sem dúvida, reconhecido internacionalmente como uma referência da pré-época do Hóquei Patins ao mais alto nível, e traz à Cidade do Porto equipas de referência deste desporto, marcadamente nacional.
2. O Encontro de Mini Hóquei é um projeto pioneiro, que se pretende que ganhe fama e estatuto junto dos adeptos da modalidade e que continue a ser realizados, pelo menos, duas vezes por ano.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 29/07/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

